



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de realização de Estudo Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.

1.2 O intuito do presente Estudo Preliminar é avaliar a viabilidade da contratação e reunir informações essenciais para a composição dos documentos necessários à instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública.

1.3 Destarte, opta-se por seguir, naquilo que couber as diretrizes e direcionamentos da Instrução Normativa Nº 12 de 11 de janeiro de 2024 que estabelece normas para contratação de compras e serviços, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu, nos moldes da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução completa dos projetos: Elétrico, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), Cabeamento estruturado e Projeto de segurança contra incêndio e pânico visando a melhoria e adequações necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paracatu.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de Paracatu está inserida no Núcleo Histórico de Paracatu em um prédio modelo instalado em frente a Matriz Catedral de Santo Antônio qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

requer manutenção das instalações elétricas e SPDA e execução do Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para fins de vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB garantido a segurança do patrimônio público, da história de Paracatu, dos servidores e colaboradores e da população Paracatuense que frequentam a sede do Poder Legislativo.

3.2 As execuções dos projetos atendem ainda aos autos do Inquérito Civil 0470.20.000672-9 qual o Ministério Público de Minas Gerais requer do Poder Legislativo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais que resguarda a segurança do Patrimônio Público em caso de incêndio e pânico.

3.3 Ademais, a contratação busca efetivar a eficiência energética, através da modernização das instalações elétricas e da utilização de tecnologias mais avançadas e eficientes, contribuindo assim, para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia financeira para o prédio público e, ao mesmo tempo, promovendo a sustentabilidade ambiental.

3.4 Por fim, explanamos que não possuímos no nosso quadro funcional servidores suficientes para executarem um projeto em tamanha proporção, considerando o rol de atividades cotidianas que eles já estão envolvidos, bem como, os mesmos não possuem as ferramentas e maquinários necessários para tais atividades. Assim, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica necessária para lidar com projetos dessa natureza, com profissionais que possuem conhecimento atualizado sobre as melhores práticas e técnicas de instalação elétrica, além de terem acesso a equipamentos e ferramentas adequadas para realizar o trabalho de forma eficiente, minimizando erros e retrabalhos, e, garantindo um resultado final de qualidade.

3.5 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação é necessária para efetuar as devidas adequações elétricas no prédio público, de forma a garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, uma vez que, a instalação elétrica em prédios antigos ou desatualizados pode apresentar riscos significativos, como curto-circuitos, sobrecargas, choques elétricos e incêndios.

Além disso, recorrentemente, a rede elétrica da Câmara Municipal de Paracatu cai devido a sobrecargas de energia e um dimensionamento inadequado, o que também impede o funcionamento adequado e seguro do elevador instalado no prédio.

Nesse viés, a contratação pretendida visa garantir que as adequações serão feitas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo consideravelmente os riscos de acidentes e danos materiais, além de possibilitar níveis adequados de acessibilidade aos servidores e contribuintes que frequentam o local.

3.6 JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) visa assegurar que a edificação e seus equipamentos operem dentro dos padrões de proteção e de segurança contra a incidência de correntes elétricas oriundas de descargas atmosféricas, garantindo também a proteção aos usuários. A instalação deste tipo de sistema visa evitar riscos de choque elétrico aos usuários, queima de equipamentos elétricos ou eletrônicos, assim como preservar a edificação de possíveis danos.

A contratação é necessária para garantir a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como a proteção do patrimônio público, considerando que as descargas atmosféricas representam um risco significativo de incêndios, explosões e danos aos equipamentos elétricos e eletrônicos presentes no prédio. Além do mais, cita-se que prédios públicos abrigam serviços essenciais e que a falha nos sistemas elétricos devido a descargas atmosféricas pode interromper essas atividades, afetando a prestação de serviços públicos e causando transtornos para os usuários. Nesse sentido, ao contratar uma empresa especializada na execução do SPDA,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

reduz-se a probabilidade de interrupções, garantindo a continuidade das atividades e o bem-estar da população.

Ademais, visa-se com a contratação adequar o prédio as normas técnicas e regulamentações específicas, evitando problemas legais e garantindo a segurança das instalações.

Por fim, frisamos que a contratação é necessária devido à expertise técnica necessária para o desenvolvimento de tais atividades, bem como, o conhecimento especializado requerido para esse tipo de projeto e instalação. Nesse viés, a contratação garante que o SPDA seja projetado e implementado corretamente, maximizando a eficácia e minimizando possíveis erros.

3.7 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CABEMENTO ESTRUTURADO

O cabeamento estruturado refere-se à implementação de sistemas padronizados para a instalação de cabos de rede que são compatíveis entre si, com layout prático e simples e que compõem, de maneira estratégica e eficiente, uma infraestrutura de TI.

A otimização do funcionamento das redes e do uso de recursos, assegurando que o sistema de tecnologia, informação e comunicação seja de excelência contribuindo para uma melhor distribuição desses elementos e para uma transmissão de dados, voz e imagens mais rápida e com baixa latência funcionando com qualidade e confiabilidade de conexão.

3.8 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normativas e o Projeto efetivado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

É evidente a necessidade da adequação deste edifício Sede do Poder Legislativo de Paracatu, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

Haja vista a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.

Para a legalização do imóvel e anexos de propriedade desse órgão Legislativo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, inclusive para a obtenção do documento AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Por todo as justificativas apresentadas torna-se **IMPRESINDÍVEL** a contratação e execução dos serviços elencados visando a adequação do Patrimônio Histórico e do Patrimônio do Povo de Paracatu, perante a Sede do Poder Legislativo Paracatuense.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Responsável: Secretaria Geral

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, notadamente, a necessidade de adequação das estruturas funcionais do Legislativo para atender as novas diretrizes da Lei de Licitações, aliado ao fato de que a entrada em vigor em definitivo da nova legislação ocorreu após a aprovação das leis orçamentárias para o presente exercício (2024), razão pela qual não foi possível ao Legislativo elaborar o Plano de Contratações Anual.

5.2 Não obstante, o Legislativo já está se estruturando para elaborar o referido plano, de modo a garantir eficiência, transparência, responsabilidade e economicidade nas futuras contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Diante do exposto e devido a não obrigatoriedade da realização do Plano de Contratações Anual pela Administração, é dispensada, neste ato, a referência à prévia compatibilidade com o referido plano, eis que já demonstrada a possibilidade da contratação mediante a informação, no processo, da rubrica orçamentária que suportará a futura contratação.

5.4 O serviços já estavam sendo planejados pela Poder Legislativo de Paracatu com a contratação dos serviços de elaboração dos correspondentes projetos e a previsão orçamentária para o corrente ano.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos necessários para a contratação são:

I- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- e) Procuração válida, se for o caso;
- f) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica/Financeira:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inexistência de cadastro junto a Empresas Inidôneas e Suspensas através da apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Prova de inexistência de cadastro junto a Atos de Improbidade Administrativa através da apresentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- j) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- l) Índice de liquidez geral com valor maior que 1 (um);
- m) Índice de liquidez corrente com valor maior que 1 (um);
- n) Índice de solvência geral com valor maior que 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Habilitação Técnica

- a) Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) Atestado (s) e/ou declaração (ões) operacional, em nome da proponente (empresa), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Memorial Descritivo;
- c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- d) a declaração acima exigida na alínea “c” deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no memorial descritivo (Atestado de Capacidade Técnica Profissional);
- e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

IV- Demais Comprovações

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça JK, 449, Centro, Paracatu conforme escopo abaixo elencado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA, SPDA E CABEAMENTO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu	Serviço	1	R\$ 724.644,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

LOTE 2 – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Descrição	Un. De Medida	Quantidade	Valor Estimado com gastos
1	Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu	Serviço	1	R\$ 200.873,44 (duzentos mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

7.2 Valor total estimado do presente procedimento: R\$ 925.517,97 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 10.2 Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil conforme Projetos e Cronogramas autos do Projeto.

8.2 As peças técnicas que informam os custos fazem parte do presente procedimento, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado e Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Paracatu encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

9.2 Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados constam nas planilhas orçamentárias.

9.3 Definição do local dos serviços: Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo de Paracatu situado a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais.

9.4 Definição da metodologia executiva: A execução dos serviços será de acordo com a metodologia e nas normas técnicas vigentes devidamente identificados de forma pormenorizadas nos Projetos Básicos e Memorial Descritivo elaborado pelos responsáveis técnicos à época.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 Prazo estimado da obra: Os prazos para execução dos serviços e das obras são os apresentados pelos técnicos responsáveis conforme Anexos do presente procedimento.

9.6 Visita Técnica: É facultado, à contratada e demais interessados, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente licitação será dividida realizada em 2 (dois) lotes e divididas em 1 (um) item, a saber:

Lote Um: Execução Completa de Projeto de Obras de Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado da Câmara Municipal De Paracatu.

Lote Dois: Execução Completa de Projeto Obras de Segurança Contra Incêndio e Pânico para fins de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), da Câmara Municipal de Paracatu.

10.2 Diante da devida análise, a partir das premissas de que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em processos licitatórios independentes com vistas na melhor especificação e contratação segura, além da ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um desses lotes.

10.3 Nota-se que, de acordo com suas condições e o devido julgamento seja feito em relação a cada qual, resulta-se em preços mais vantajosos e empresa(s) com maior expertise na devida execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Como já ressaltado, por ser categorizado como serviços que envolvem projetos elétricos e de segurança contra incêndio e pânico, podem ser executados por empresas e processos distintos e, desse modo, amplia-se a competição, além de proporcionar melhor expertise de contratadas para atendimento do objeto, em observância às qualificações técnicas e requisitos básicos da segura contratação.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação pretendida visa adequar a estrutura elétrica, de dados e de segurança e pânico garantindo a segurança das instalações públicas da Câmara Municipal de Paracatu e seu resguardo documental, técnico, histórico e cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Considerando a exigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais conforme Inquerito Civil instaurado pelo Ministério Público de Minas Gerais, é necessário as providências adotadas visando resguardar as execuções dentro das normas infralegais vigentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 São possíveis impactos ambientais e seu tratamento:

Impacto Ambiental	Descrição	Tratamento
Geração de Resíduos Sólidos	Resíduos provenientes de demolição, construção, e manutenção, como entulho, materiais de construção e lixo comum.	Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com segregação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos.
Poluição do Solo	Contaminação do solo por resíduos de construção, óleos, tintas e outros materiais perigosos.	Utilização de áreas adequadas para armazenamento de materiais, evitando o contato com o solo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

		e manejo seguro de substâncias perigosas
Poluição da Água	Contaminação de corpos d'água por escoamento de resíduos e produtos químicos utilizados nas obras.	Implementação de sistemas de contenção de escoamento, tratamento de águas residuais e prevenção de derramamentos
Poluição do Ar	Emissão de poeira, partículas e gases provenientes das obras, afetando a qualidade do ar.	Controle de poeira com nebulização de água, utilização de equipamentos com baixa emissão de poluentes e monitoramento da qualidade do ar.
Ruído e Vibração	Níveis elevados de ruído e vibração causados por máquinas e ferramentas, impactando a comunidade e a fauna local.	Utilização de barreiras acústicas, limitação de horários de trabalho, e manutenção regular de equipamentos para reduzir o ruído e a vibração.
Consumo de Recursos Naturais	Uso de grandes quantidades de água, energia e matérias-primas durante a execução dos serviços.	Implementação de práticas de eficiência energética, uso racional da água, e utilização de materiais sustentáveis e reciclados.

13.2 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Câmara Municipal de Paracatu, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

13.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

13.4 Deverão ser observadas todas as legislações do Município de Paracatu para a execução dos serviços deste Estudo, sendo de responsabilidade da Empresa qualquer demanda sobre os impactos causados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de (as) empresa (s) de engenharia para execução das obras da sede da Câmara Municipal de Paracatu, bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência, apesar de serem classificados na sua grande maioria entre médio e alto impacto, caso ocorram.

14.2 Diante de todo o exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida

15. RESPONSÁVEIS

Thiago dos Reis Gomes Venâncio - Secretário Geral;

Paracatu - Minas Gerais, 03 de outubro de 2024.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral